



CHAMADA PÚBLICA Nº 82/2018 – REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS PARA CONCESSÃO DE  
BOLSAS DE EXTENSÃO – EXERCÍCIO 2019

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores de Programas e Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Extensão Universitária 2019, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão Universitária destina Bolsa de Extensão Universitária, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a uma ação de Extensão (aqui intitulado Programa ou Projeto), orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vinculado ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão Universitária, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Promover a interação transformadora entre a UECE e os demais setores da sociedade;

1.1.4. Fomentar o interesse em Extensão Universitária, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;

1.1.5. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.

1.2. As Bolsas de Extensão Universitária são divididas em duas modalidades: **Bolsa de Extensão Custeio** e **Bolsa de Extensão FECOP**<sup>1</sup>.

1.2.1. **Bolsa de Extensão Custeio** será de R\$300,00 (trezentos reais), com duração de março a dezembro de 2019, com carga horária de 8 (oito) horas semanais e destina-se a todo e qualquer aluno de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de Extensão FECOP** será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com duração de março a dezembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer aluno de graduação da UECE que preencham os requisitos do item 7.1.2., em especial, que atendam ao requisito do

<sup>1</sup> Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBPU visando à qualificação da atividade dos bolsistas.



Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP<sup>2</sup>, ou seja, possua renda per capita de ½ salário mínimo.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, onde ela é entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos:

2.2.1. **Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

2.2.2. **Projeto** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico, prazo determinado e preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

## 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 350 (trezentos e cinquenta) Bolsas de Extensão, sendo 150 vagas para **Bolsas de Extensão Custeio** e 200 vagas para **Bolsas de Extensão FECOP** assim distribuídas:

3.1.1. 10 (Dez) bolsas serão destinadas para os equipamentos de Extensão da UECE e outras ações de interesse da PROEX, e sua distribuição é responsabilidade exclusiva da PROEX;

3.1.2. Com o intuito de fortalecer as atividades de Extensão nos diversos campi acadêmicos da Universidade Estadual do Ceará e promover uma distribuição descentralizada dos recursos de apoio à Extensão por Centro e Faculdade, serão reservadas 66 (sessenta e seis) bolsas assim distribuídas: 14 (quatorze) vagas para o CH (Fortaleza); 09 (nove) vagas para a FAFIDAM (Limoeiro do Norte); 08 (oito) vagas para a FECLESC (Quixadá); 07 (sete) vagas para o CCT (Fortaleza); 08 (oito) vagas para a FECLI (Iguatu); 05 (cinco) vagas para o CCS; 04 (quatro) vagas para a FACEDI (Itapipoca); 03 (três) vagas para o CECITEC (Tauá); 03 (três) vagas para a FAEC (Crateús); 03 (três) vagas para o CESA (Fortaleza); 01 (uma) vaga para o CED (Fortaleza) e 01 (uma) vaga para a FAVET (Fortaleza).

3.1.2.1. Para efeito desta distribuição, considerar-se-ão: o curso de lotação do(a) coordenador(a) do Projeto ou Programa e o público alvo discente que será beneficiado pelo Programa/Projeto;

3.1.2.2. Em não havendo proposta de um ou mais cursos, a bolsa correspondente será redistribuída para o Centro ou Faculdade do referido curso, quando houver; persistindo a ausência de proposta, a bolsa irá para a livre concorrência (item 3.1.3).

<sup>2</sup> O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP foi criado através da Lei Complementar n° 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto n° 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009)



3.1.3. 276 (Duzentas e setenta e seis) bolsas serão de livre concorrência dentre as propostas enviadas não se vinculando aos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de um único Programa ou Projeto de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;

4.1.2. Não serão aceitas inscrições de Projetos vinculados a Programas que já estejam concorrendo à presente Chamada;

4.1.3. Os professores substitutos ou temporários que desejem concorrer com suas propostas devem observar o disposto no §5º do Art. 2º da Resolução 1387/2017-CONSU.

4.2. O(A) coordenador(a) deve estar com seu currículo Lattes atualizado, quando serão avaliadas as atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão (ver item 6.1.2, b);

4.3. O(A) coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2018 e submissão de trabalho no Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE 2018), caso seja renovação de solicitação de bolsas, será desclassificado;

4.4. O(A) coordenador(a) poderá encaminhar proposta para essa Chamada Pública (82/2018) e também para a Chamada Pública da Iniciação Artística (83/2018), desde que sejam propostas diferentes;

4.5. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

4.5.1. De natureza acadêmica:

- a) **Interdisciplinaridade;**
- b) **Indissociabilidade Ensino/Pesquisa;**
- c) **Impacto na Formação do Estudante.**

4.5.2. De relação com os demais setores da sociedade:

- a) **Interação Dialógica;**
- b) **Impacto e Transformação Social.**

#### 5. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O proponente deve acessar o site "[sabext.uece.br](http://sabext.uece.br)" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

5.1.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

5.1.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Programa/Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Áreas do conhecimento, Área temática e Linhas de Extensão;
- b) Justificativa e Fundamentação Teórica;
- c) Demandas sociais com as quais o Programa/Projeto pretende interagir;
- d) Relação dialógica com a sociedade;
- e) Articulação ensino/pesquisa em função das demandas sociais;
- f) Objetivo geral e específicos;



- f) Objetivo geral e específicos;
- g) Metodologia;
- h) Público alvo (descrição do público-alvo e número estimado de pessoas beneficiadas);
- i) Impacto na população atendida, na formação discente e para a Universidade;
- j) Avaliações de processo, resultado e de impacto: Descrever o processo de acompanhamento e avaliação do Programa ou Projeto, explicitando os indicadores (qualitativos e quantitativos) e a sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação;
- k) Parceiros (descrição dos parceiros internos e externos à UECE);
- l) Formas de participação do corpo discente;
- m) Divulgação: Especificar as formas de divulgação das ações e dos resultados do Programa/Projeto (previstos, desenvolvidos e/ou alcançados);
- n) Referências;
- o) Cronograma de execução (fevereiro a dezembro de 2018): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
- p) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de Extensão Custeio** e o número de **Bolsas de Extensão FECOP**;
- q) Preenchimento dos planos de trabalhos de todos os bolsistas remunerados solicitados (Custeio e FECOP).

5.1.3. Após o preenchimento completo, o proponente deve clicar em "Submeter Projeto";

5.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba "Solicitação de Bolsas" e selecionar a opção "Emitir Comprovante". Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

## 6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas no site "[sabext.uece.br](http://sabext.uece.br)" passarão por duas etapas como descrito a seguir:

6.1.1 – Primeira etapa: etapa de caráter eliminatório, realizada pela PROEX, que constará na análise objetiva dos requisitos exigidos nessa Chamada Pública para submissão das propostas:

- a) formulário de submissão devidamente preenchido;
- b) No caso dos professores temporários e substitutos, verificar se atendem o disposto no item 4.1.3;
- c) no caso de renovações, a apresentação do relatório anual e a apresentação na Semana Universitária 2018 (ver item 4.3).

6.1.2. Segunda etapa: etapa de caráter classificatório, realizada por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

- a) cada proposta será analisada por um parecerista ou dois, no caso do primeiro parecerista não recomendar a proposta;
- b) a avaliação da proposta pelo parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir;



Critério de Avaliação	Peso
1 – Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos técnicos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2 – Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,20
3 – Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,10
4 – Clareza de objetivos e metas	0,10
5 – Adequação e qualidade da metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
6 – Resultados, acompanhamento e avaliação (descrição dos resultados esperados, do processo de avaliação com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,10
7 – Caracterização do público alvo	0,05
8 – Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9 – Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10 – Avaliação do currículo Lattes do(a) Coordenador(a) Extensionista, observando os últimos cinco anos de atividades	0,05

c) para cada um dos 10 itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;

d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item 1. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos itens subsequentes;

e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como "Não recomendadas" e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como "Recomendadas";

f) Proposta "Não recomendada" por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição "Não recomendada" (nesse caso, a proposta será desclassificada) ou alterar para a condição "Recomendada" e, nesse caso, permanecerá esta segunda nota para a classificação das bolsas.

6.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX julgar Programas e Projetos em que estejam participando como coordenadores e/ou colaboradores.

6.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 04 (quatro) categorias: desclassificada, não recomendada, recomendada com bolsa remunerada e recomendada sem bolsa remunerada.

6.3.1 – Desclassificada: propostas eliminadas na primeira etapa da seleção (ver item 6.1.1);

6.3.2 – Reprovada: propostas aprovadas na primeira etapa e não recomendada na segunda etapa;

6.3.3 – Aprovada com bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa e contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas;

6.3.4 – Aprovada sem bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendada na segunda etapa e não contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas.



6.4. Depois de concluída a análise mencionada no item 6.1, os Programas/Projetos serão classificados por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição de Bolsas de Extensão mencionada no item 3.1.2.

6.5. Realizada a distribuição das 64 (sessenta e quatro) Bolsas de Extensão, as demais bolsas serão alocadas respeitando-se a classificação das médias obtidas.

## 7. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Caberão aos coordenadores de Programas ou Projetos "aprovados com bolsa remunerada" a seleção e indicação dos estudantes com os quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue.

### 7.1.1. Para os Bolsistas de Extensão Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 08 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco.

### 7.1.2. Para os Bolsistas de Extensão FECOP:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente no Bradesco.

7.2. Finalizada a seleção, o bolsista selecionado deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo atentando para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)).

### 7.2.1. Para os Bolsistas de Extensão Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;

### 7.2.2. Para os Bolsistas de Extensão FECOP:



- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
- h) Comprovação de renda familiar.

7.3. Não havendo indicação do estudante por parte do proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Programa ou Projeto selecionado nesta chamada.

## 8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

- 8.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;
- 8.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do bolsista no projeto ou Programa;
- 8.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 8.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Programa/Projeto de Extensão ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2019, conforme orientações da PROEX;
- 8.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;
- 8.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site "[bolsas.uece.br](http://bolsas.uece.br)" conforme orientações da PROEX;
- 8.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará a PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o substituirá;
- 8.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

## 9. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

- 9.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex));
- 9.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;
- 9.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências ([bolsas.uece.br](http://bolsas.uece.br));
- 9.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências ([bolsas.uece.br](http://bolsas.uece.br)), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;
- 9.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;



- 9.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);
- 9.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;
- 9.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente a Semana Universitária da UECE, nas modalidades pôster ou oral;
- 9.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 9.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil;
- 9.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a)-substituto(a) para a condução das atividades do Programa e/ou Projeto e orientação do(a) bolsista;
- 9.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 9.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex).

## 10. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 10.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)), sempre até o dia 15 do mês da substituição, acompanhada de toda documentação do(a) novo(a) bolsista;
- 10.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2019, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 9.10;
- 10.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;
- 10.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:
  - a) Não estar regularmente matriculado;
  - b) Estar sob a condição de "Matrícula institucional";
  - c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
  - d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
  - e) Acumular duas ou mais reprovações (por desempenho ou frequência) durante o período da bolsa;
  - f) Acumular duas frequências subsequentes não validadas;
  - g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
  - h) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
  - i) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil FECOP (item 1.2.2.) para os Bolsistas de Extensão FECOP.
- 10.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.



## 11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site <b>sabext.uece.br</b>	17/12/2018 a 20/01/2019
Período para avaliação das propostas pela PROEX	21/01 a 06/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	08/02/2019
Prazo para interposição de recursos	11/02/2019
Divulgação do resultado final após os recursos	12/02/2019
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	13/02 a 19/02/2019
Encaminhamento da documentação dos alunos selecionados	13/02 a 22/02/2019
Início da vigência da bolsa	01/03/2019

\* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO

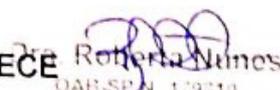
- 12.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar o todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades.
- 12.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada monitor computada durante o período.
- 12.3. O aluno que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Qualquer alteração nessa chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;
- 13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex));
- 13.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nessa Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;
- 13.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex));
- 13.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;
- 13.6. Havendo disponibilidade financeira, a qualquer tempo, as **Bolsas de Extensão Custeio** poderão ter sua carga horária semanal alterada com a respectiva alteração proporcional do valor da bolsa;
- 13.7. A indicação de estudantes voluntários(as) se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;
- 13.7. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2018.

  
Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE

  
Prof.ª Roberta Nunes  
OAB-SP/N. 179310  
Procuradora Jurídica da FUNECE